



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## RESOLUÇÃO Nº 242/21 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 13.979/20, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus, responsável pela atual pandemia;

a Portaria GM/MS nº 356, de 11/03/2020, que regulamenta a operacionalização do disposto na Lei supracitada;

o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, como resposta no enfrentamento da doença, tida como ESPII, mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;

o Plano Estadual de Vacinação contra a COVID-19 do Rio Grande do Sul, elaborado em consonância com as diretrizes contidas no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19;

a Nota Técnica nº 467/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS, de 26/04/2021, que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

o envio, pelo Ministério da Saúde, de 125.190 (cento e vinte e cinco mil cento e noventa) doses de vacinas produzidas pelo laboratório Pfizer/Comirnaty, com apresentação em frascos de seis doses e 51.400 (cinquenta e uma mil e quatrocentas) doses de vacinas produzidas pelo laboratório CoronaVac/Butantan, com apresentação em frascos de dez doses;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 04/08/2021.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Distribuir aos municípios do Estado, exceto para os 29 municípios de fronteira que foram atendidos na Resolução nº 195/21 – CIB/RS, 83.628 doses da vacina Pfizer/Comirnaty para aplicação das primeiras doses (D1), com as seguintes finalidades:

**I** – Completar 100% das doses para vacinação da faixa etária de 39 anos de idade.

**II** – Atender o mínimo de 64,8% das doses para vacinação da faixa etária de 38 anos de idade.

**Art. 2º** - Avançar no ajuste das doses aos municípios identificados com necessidade de reposição de doses conforme método de cálculo proposto e pactuado em Reunião da CIB/RS, em 28/07/2021, atingindo no mínimo 69% do total de doses para estes municípios com as vacinas CoronaVac/Butantan e Pfizer/Comirnaty.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Parágrafo Único** - Serão excluídos deste ajuste os municípios de fronteira.

**Art. 3º** - Serão reservadas na CEADI-RS, 50% do total de doses da vacina CoronaVac/Butantan da remessa pactuada nesta Resolução destinadas a aplicação da segunda dose (D2).

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS